

ILUSTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,

Douta comissão responsável pela apreciação do presente pedido,

Pregão Presencial nº 034/2022.

Processo nº: 2022010023.

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Município de Catalão.**

VASCONCELOS IND. COM. IMP. EXP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.647.755/0001-70, por meio de seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

Em relação ao item 10 que compõe a cesta-básica, qual seja “SUCO EM PÓ) – EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GR”, a empresa fornecedora, desde a assinatura do contrato, encontra dificuldades para encontrar produto no mercado que atenda a descrição completa e exata prevista no edital.

Nesse diapasão, informamos que **ainda temos um grande estoque de sucos da mesma marca que oferecíamos no contrato passado** (mesmo fornecimento). Ocorre que **houve alteração na gramatura do suco “PROMIX” e o mesmo somente é fabricado na gramatura de 80 g (oitenta gramas).**

Sendo assim, viemos, por meio deste, **sem jamais desrespeitar o descritivo no edital, solicitar que possamos**



fornecer o suco que temos no estoque para pronta entrega.

Considerando que o **edital** prevê 4 (quatro) pacotes de 120 g (cento e vinte gramas) por cesta, **cada cesta possui um montante de gramatura de suco correspondente a 480 (quatrocentos e oitenta gramas).**

Para que haja **perfeito atendimento ao previsto no edital**, solicitamos, para que possamos aproveitar o suco PROMIX que ainda temos em grande quantidade no estoque, que cada cesta básica seja fornecida com a seguinte composição de suco:

Um total de 6 (seis) pacotes de suco PROMIX de 80g (oitenta gramas) cada, sendo que cada cesta possuirá a exata quantidade de gramas de suco prevista no edital, qual seja 480 (quatrocentos e oitenta gramas).

Importante salientar que **a PROMIX já é marca renomada no mercado** e mais: **O interesse geral e público de todos os destinatários da cesta básica ainda estará melhor atendido, pois cada pacote de suco é capaz de fazer 1L (um litro), o que os permite fazer suco por 6 (seis) vezes (de acordo com o edital seria quatro).**

Termos que pede e espera deferimento.

Araguari-MG, 01 de agosto de 2022.



VASCONCELOS IND. COM. IMP. EXP. LTDA

03.647.755/0001-70

VASCONCELOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Distrito Industrial - CEP: 13.200-000

ARAGUARI - MATO GROSSO DO SUL

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022.

Pregão Presencial nº 034/2022.

Processo nº: 2022010023.

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Município de Catalão.**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022, publicada em 25/03/2022**, processo administrativo nº 2022010023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 034/2022**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de cestas básicas alimentícias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 034/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

Página | 1

SONEIDE DO
ROSARIO
RODRIGUES
SILVA:28801652100

Assinado de forma digital por SONEIDE DO
ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=28801652100, ou=Secretaria de
Recursos Humanos de Catalão - GO, ou=RSB,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Recursos Humanos de Catalão - GO,
ou=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES
SILVA:28801652100
Data: 2022.04.28 13:51:14 -03'00'

RUBENS
MARTINS
DE ARAUJO
53147898768

Assinado digitalmente por RUBENS
MARTINS DE ARAUJO:53147898768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=RSB,
ou=Secretaria de Promoção e Ação Social
de Catalão - GO, ou=RSB,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Promoção e Ação Social de Catalão - GO,
ou=RUBENS DE ARAUJO:53147898768
Data: 2022.04.28 13:52:11
Fica Reservado. Versão: 1.3.1

M

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL - 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos executados no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: VASCONCELOS IND. E COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 03.647.755/0001-70:

1- COTA PRINCIPAL:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	ITEM QUE COMPÕEM CADA CESTA	QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	46.10	1	1	UNIDADE	ARROZ - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	MARAVILHA	R\$ 120,97	R\$ 5.583.930,48
		2	1	UNIDADE	AÇÚCAR - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GR	VASCONCELOS		
		3	1	UNIDADE	SAL - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	VASCONCELOS		
		4	2	UNIDADE	FEIJÃO - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	BOM PARTIDO		
		5	2	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	CONCÓRDIA		
		6	2	UNIDADE	MACARRÃO - TIPO ESPAGHETE - MASSA COM OVOS Nº 9 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G	FLORES DE LIS		
		7	1	UNIDADE	CAFÉ - TIPO TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GR	UBER UBA		
		8	2	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GR	PALADORI		
		9	1	UNIDADE	BOLACHA - TIPO BORGUINHA DE COCO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR	LIANE		
		10	4	UNIDADE	SUCO EM PÓ - MENTADO E SABORES (1 de laranja, 1 de maracujá, 1 de limão, 1 de abacaxi) - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GR	PACHA		

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 5.583.930,48 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61:

COTA RESERVADA:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	ITEM QUE COMPÕEM CADA CESTA	QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11.58	1	1	UNIDADE	ARROZ - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	O RIO	R\$ 154,40	R\$ 1.581.398,40
		2	1	UNIDADE	AÇÚCAR - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GR	CRISTAL VALLE		
		3	1	UNIDADE	SAL - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	CRISTAL OURO		
		4	2	UNIDADE	FEIJÃO - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG	REI DO PRATO		
		5	2	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML	COMIGO		
		6	2	UNIDADE	MACARRÃO - TIPO ESPAGHETE - MASSA COM OVOS Nº 9 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G	CRISTAL		
		7	1	UNIDADE	CAFÉ - TIPO TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 250 GR	SAN-DAI		
		8	2	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GR	DEZ		
		9	1	UNIDADE	BOLACHA - TIPO BORGUINHA DE COCO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR	CRISTAL		
		10	4	UNIDADE	SUCO EM PÓ - MENTADO E SABORES (1 de laranja, 1 de maracujá, 1 de limão, 1 de abacaxi) - EMBALAGEM MÍNIMA DE 120 GR	VELLA		

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 1.551.399,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.135.329,96 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 034/2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- Comunicar a Secretaria Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 034/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 27 de abril de 2022.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

RUBENS MARTINS DE ARAUJO:53147898768

Assinado digitalmente por RUBENS MARTINS DE ARAUJO:53147898768
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AG SOLUTI Multiple v5,
OU=28204106000126, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=RUBENS MARTINS DE ARAUJO 53147898768
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-28 11:11:20
Foxit Reader Versão: 10.0.0

VASCONCELOS IND. E COM. IMPQRT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 03.647.755/0001-70.

**SONEIDE DO ROSARIO
RODRIGUES
SILVA:28801652100**

Assinado de forma digital por SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES
SILVA:28801652100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=SONEIDE DO ROSARIO RODRIGUES SILVA:28801652100
Dados: 2022.04.28 13:03:30 -03'00'

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

Catalão, 01 de agosto de 2022.

Ilmo Sr. João Paulo
Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

A Secretária de Promoção e Ação Social no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria e, solicitar a análise do pedido feito pela empresa Vasconcelos Ind. Com. Imp. Exp. Ltda e em seguida emissão de parecer jurídico para devidas providências.

Certo de vossa atenção e pronto atendimento antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias
Secretária de Promoção e Ação Social

Catalão, 01 de agosto de 2022.

Informo abaixo os saldos das Cestas Básicas.

FMAS – 12.052 CESTAS

FLBS – 31.681 CESTAS



Hugo César de O. Pedro

Departamento de Compras – Ação Social

Catalão, 02 de agosto de 2022.

Ilmo Dr. João Paulo Marra

Procuradoria

Assunto: Informe de análise de Suco

O Diretor e Fiscal de Contrato da Secretaria de Promoção e Ação Social no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste cumprimentar Vossa Senhoria e, informar que solicitou as empresas o envio das informações nutricionais dos sucos da marca Pachá e Promix, para que se desse andamento no processo solicitado pela empresa vasconcelos com relação a substituição de fornecedor.

Em análise fica evidenciado que os sucos equiparam-se nos quesitos informados, como valor energético, quantidade de carboidratos e sódio, sendo que o promix ainda apresenta vantagem com relação a possuir vitamina c na sua composição.

Em anexo as fichas técnicas dos produtos, encaminhado para que esta procuradoria dê o seu parecer jurídico.

Certo de vossa atenção e pronto atendimento antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Hugo César de Oliveira Pedro

Diretor e Fiscal da Secretaria de Promoção e Ação Social



Ficha Técnica
Preparado Sólido para Refresco Artificial
Sabor Uva

Cód.: FT 01

Revisão: 01

Página 2 de 2

A. Identificação da empresa:

Fabricante: Arcos Comércio e Importação Ltda.

Endereço: Rodovia Vereador Joaquim Costa, 425, Bairro Fazenda Barro Preto, Contagem/ Minas Gerais, Cep: 32.150-400.

Telefone: (031) 3390-2071 **e-mail:** qualidade.pacha@pachaalimentos.com

CNPJ: 04.467.255/0001-10

B. Descrição do produto: Produto constituído por mistura em pó de vários ingredientes destinados a preparar alimentos e versos para complementação com água.

C. Nome do produto: Preparado sólido para Refresco Artificial Sabor Uva.

D. Composição e ingredientes: Açúcar, Acidulante (ácido Cítrico), Corante Inorgânico (dióxido de titânio), Antiemético (Fosfato Tricálcico), Estabilizante (citrato de Sódio), Espessantes (goma xantana), Corantes Artificiais (Azul Brillante e Bordeaux"s"), Aromatizante (aroma idêntico ao natural de uva).


E. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:

Sabor de uva		
Informação Nutricional		
Porção de 24g (1 ½ colher de sopa)		
Quantidade por porção		%VD (*)
Valor Energético	91Kcal=382kJ	5
Carboidratos	24g	8
Sódio	24mg	1
Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar.		

Elaborado por: Leila
M. Braga

Verificado por: Danúsia
Nascimento

Aprovado por: Pedro R.
Ferreira

	Ficha Técnica	Cód.: FT 01
	Preparado Sólido para Refresco Artificial	Revisão: 01
	Sabor Uva	Página 2 de 2

* % Valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

F. Alergênicos: N/A

G. Características

Organolépticas	
Aspecto	Pó fino ou granulado
Sabor	Artificial de Uva
Odor	Artificial de Uva
Cor	Roxo

H. Armazenagem/Requisitos de manipulação:

O produto deverá ser mantido em local seco e arejado, livre de contaminantes químicos e biológicos.

I. Prazo de validade:

Pacotes não abertos: 06 meses após a data de fabricação, com as condições de armazenagem/requisitos de manipulação respeitados.

J. Características da embalagem: Pacote de Polietileno de alta densidade Atóxico, Leitoso, resistente, Termossoldado, com capacidade para 240g/ 2litros de refresco e 1kg/ 9litros de refresco.

Todas as unidades deverão estar íntegras, sem qualquer sinal de violação.

L. Transporte:

* Protegido da intempérie em caminhão limpo e seco, isento de pragas, odores estranhos, resíduos de substâncias químicas e/ou lubrificantes, transportado à temperatura de ambiente.

* Não transportar com produtos não alimentícios.

Elaborado por: Leila M. Braga	Verificado por: Danúsia Nascimento	Aprovado por: Pedro R. Ferreira
-------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

Início > Nossos Sabores > 2 Litros > PROMIX 2L – 80g UVA



PROMIX 2L – 80g UVA

REFRESCO EM PÓ PROMIX 2L – 80g UVA

Com variedade de 10 sabores, Promix 2L traz praticidade, rendimento, refrescância e sabor para matar a sede de todos na rotina diária.

- Excelente custo-benefício.
- Melhor balanço sensorial com polpa de fruta e adoçado na medida certa.
- Melhor rendimento e fácil dissolução.
- Baixo teor de sódio
- Fonte de vitamina C
- Apenas 31Kcal por copo

Disponível nas versões:

2L, 5L, 10L e 20L

Ingredientes

Açúcar, vitamina C (ácido ascórbico), suco de uva desidratado, acidulante ácido cítrico, antiemectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, edulcorantes: ciclamato de sódio (19mg/100ml), aspartame (9,5mg/100ml), acessulfame de potássio (2mg/100ml) e sacarina sódica (0,8 mg/100ml), reguladores de acidez: ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, espessantes goma xantana e goma guar, corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais: Bordeaux S, tartrazina, azul brilhante FCF e vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA

Modo de Preparo

Acrescentar o conteúdo de uma embalagem (80g) em 2 litros de água fria ou gelada, mexer bem e servir. Não é necessário acrescentar açúcar, Promix já vem adoçado. Bebida para consumo imediato.

INFORMACOES NUTRICIONAL

Porção de 8g (1 colher de sopa) + 200ml de água (**)

QUANTIDADE POR PORÇÃO	VALOR	%VD*
Valor Energético	34kcal = 150kJ	2%
Ca (calcário)	70g	3%
Sódio	0,8mg	0%
Vitamina C	0,8mg	15%

*No percento de contribuição em função dos critérios de saúde. Não contém saturados, proteínas trans e fibra alimentar.
(**) 200ml de água para obter um total de 200ml de líquido (200ml de água + 8g de pó).
(***) 1 colher de sopa de pó + 200ml de água (1 colher de sopa = 8g de pó).

Produtos relacionados



PROMIX 20L - 400g UVA



PROMIX 2L - 80g UVA

PROMIX

Nossa história
Onde estamos

RENDIMENTO

2 litros
5 litros
10 litros
20 litros

CONTATO

SAC
Atendimento ao
lojista
Faça parte deste time

REDES SOCIAIS